

ANEXO I



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO**

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022-HGUPV**

(Processo nº: 64593.005120/2022-77)

**CONTRATAÇÃO DIRETA DOS ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DOS PE 24/2021 e
PE 10/2022**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Material Permanente e Equipamentos Médico-Hospitalares, de acordo com o Contrato de Objetivos e Planejamento Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército/2022 (PAASSEx), e as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CAT MAT	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
1	<p>Gravador de Holter Digital. Capacidade de Gravação 24 e 72 horas contínuas, gravação sem compressão de sinal; marcação de eventos. Gravação digital em 3 canais. Alta precisão – Tecnologia digital de aquisição do sinal de 800 pontos por segundo – taxa de amostragem com processamento em tempo real (DSP), circuito de detecção de marcapasso e relógio interno incorporado. Gravações de 24 e 48h contínuas, sem mudança de pilha/bateria ou cartão em 3 canais simultâneos. Botão de eventos para paciente. Transmissão via raios infravermelhos, onde deve possibilitar a monitorização do paciente na instalação do gravador ou a qualquer momento para verificação do sinal; Sinal gravado em módulo de aquisição dos sinais em memória externa cartão SD com capacidade de gravação de até 72hs. Transmissão via internet. Deve possuir tamanho e peso reduzidos, formato ergonômico e para transporte em bolso ou cinto. Características Técnicas médias: Tamanho 82 x 60 x 14 mm, Peso médio: 47 gramas s/ pilhas. Mídia utilizada Cartão com memória de 4GB modelo SD (Secure digital) com capacidade de gravação de até 72 horas = 2 gramas alimentação 1 pilha AAA (palito), recarregável = 13 gramas Taxa de amostragem: 800 amostras/segundos – 12 bits. Circuito de detecção do marcapasso. Relógio interno, Alarmes luminosos e sonoro. Emissor – receptor Infravermelho Resposta em frequência 0,05 a no mínimo 40Hz. Deve acompanhar os seguintes itens: 01 Gravador modelo de referência CardioLight; 01 cabo de paciente com 04 vias ou 07 vias; 01 clipe; 02 cartões de memória; 01 jogo de pilha/bateria AAA c/ 04 unidades; 01 recarregador bivolt; 01 capanga de couro; Manual Operacional e Técnico em Português. Fabricante de referência: Cardio Sistemas Comercial Industrial Ltda. Garantia mínima: 03 anos. Modelo de referência: Gravador Cardiolight. Número de referência na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária: 10361050006.</p>	331285	UND	3	6.120,00	R\$ 18.360,00
2	<p>Gravador de pressão Arterial – Monitor Ambulatorial de Pressão Arterial – MAPA. Monitor de MAPA, para uso ambulatorial em cardiologia, método oscilométrico para gravação de 24 horas, compatível com PC ofertado e Software de análise dos dados em português com cabo interface USB. Utilização de duas pilhas AA e recarregáveis. Botão Dia/Noite, para acionamento pelo paciente. Display LCD. Operações com monitor deverão ser exibidas no display no Dyna-MAPA+. Software deverá ser em português e deverá conter as seguintes informações: Dados dos pacientes e laudo médico elaborado com banco de frases inteligente. Tabela de medições, com destaques para os valores acima da normalidade (programável). Destaque para o período</p>	373613	UND	2	11.374,00	R\$ 22.748,00

	<p>noturno. Possibilidade de inserção de comentários. Análise estatística com informações dos valores totais, máximos mínimos e médios, cargas pressóricas, variabilidade, relacionados à vigília e o sono. Gráfico das pressões e a FC, com as inserções de comentários realizadas. Gráfico de tendências e FC com as mesmas inserções. Gráfico de correlação dos valores sistólicos x diastólicos, com destaque para os valores normais e alterados. Histogramas de frequência das medições de PA e FC, na vigília, sono e total, em valores percentuais para cada intervalo e 10 mm/Hg, com destaque para os valores alterados. Especificações Técnicas: Protocolos de medição: variáveis, programáveis pelo médico via computador, modo de operação manual e automático. Display: LCD de 06 dígitos e unidades (pressões Sistólico-Diastólica, Frequência Cardíaca, Horário e Mensagens do Sistema). Gabinete: ABS de alto impacto. Bateria de Back-up (interna). Memória: Até 300 medições. Método de Gravação: Oscilométrico. Faixa de pressões: Sistólica – 70/290mmHg – Diastólica – 45/180mmHg. Dimensões médias: 128 X 78 X 27mm. Peso médio: 240g – incluindo as 02 pilhas/baterias. Alimentação: 02 pilhas/baterias AA recarregáveis NiMH. Deverá possuir sistema para monitorização ambulatorial de pressão arterial. Modelo de referência: Software Dyna-MAPA Método oscilométrico. Software Dyna-Mapa para uso ambulatorial em cardiologia, interpretação do laudo. Compatível com PC com sistema Windows 10 ou superior. Software de análise Dyna-Mapa em português com cabo interface USB. Itens que acompanham cada unidade: 01 monitor; 01 capanga (bolsa) de couro ecológico; 01 cinto de couro; 01 manguito médio; 01 recarregador; 01 jogo de pilha/bateria AA c/ 04 unidades; 01 cabo interface USB; 01 CD de instalação; Manual Operacional e técnico em português. Marca de referência: Cardios. Modelo: Dyna-Mapa+. Garantia mínima: 02 anos; Suporte Técnico. Procedência: Produto Nacional. Deverá possuir registro na ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Modelo de referência o modelo Dyna MAPA +.</p>					
3	<p>Gravador Digital de Holter e Mapa para realização de dois exames diagnósticos simultaneamente. CardioMapa. Os dados do exame serão analisados localmente, pelos softwares CardioSmart e CardioMapa da cardios, ou serem enviados pela internet através do CardioNet, para análise remota numa central de análise terceirizada. Características diferenciais: Tamanho e peso reduzidos, para maior conforto ao paciente. Deve ser ergonômico. Visor de LCD, com visualização de 3 canais de ECG. Deve permitir avaliação de qualidade da gravação na hora da instalação. Deve possuir triplo sistema de segurança para esvaziamento do manguito em caso de sobrepressão. Deve permitir a programação de pressão máxima para exames em crianças. Imprescindível para quem tem ou recebe pacientes com indicação de exames de Holter e MAPA. Características Técnicas: Visor de LCD para visualização dos 3 canais de ECG e das medidas de PA e FC. Aquisição do sinal de ECG 800 pps 12 bits. Configuração através de menus mostrados no visor de LCD (emergencial). Circuito de detecção de marcapasso. Durante a gravação deverá permitir ver os valores medidos de PA e FC. Protocolos de medição programáveis por computador. Cartão Secure Digital (micro SD). Transmissão dos dados gravados via internet (opcional). Método de gravação. Oscilométrico. Pressões Sistólica / Diastólica / Média. Triplo sistema de segurança para esvaziamento do manguito em caso de sobrepressão. Dimensões médias: 72 x 120 x 33mm. Peso médio: 170g – sem as pilhas/baterias. Alimentação: 02 pilhas/baterias AA recarregáveis NiMH. Itens que deverão acompanhar cada unidade: 01 monitor; 01 capanga (bolsa) de couro ecológico; 01 cinto de couro; 01 manguito tamanho Médio; 01 recarregador; 01 jogo de pilhas/baterias AA c/ 04 unidades. Manual operacional e técnico em Português.</p>	331285	UND	2	14.310,00	R\$ 28.620,00
VALOR TOTAL						69.728,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

5.2. **O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias**, a contar da emissão da Nota de Empenho ou assinatura de Contrato, em razão da complexidade de produção e logística de entrega, contados do dia do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço do Hospital de Guarnição de Porto Velho – UASG 160351, Rua Rui Barbosa, nº 409, Centro, Porto Velho – RO, CEP 76801-010, devidamente embalados e lacrados no Almoarifado do HGuPV, sito à Rua Rui Barbosa, nº 409, Centro, Porto Velho/RO, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00h.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

(Continuação do TR Dispensa 22/2022– PAASEX/HGuPV – 2022..... Fl 4 / 9)

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

7.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou,

- (Continuação do TR Dispensa 22/2022– PAASEX/HGuPV – 2022..... Fl 5 / 9)
- ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
 $EM = I \times N \times VP$, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
 $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:
- | | | | |
|------------|-------|-------------|--|
| $I = (TX)$ | $I =$ | $(6 / 100)$ | $I = 0,00016438$
$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$ |
|------------|-------|-------------|--|

365

12. DO REAJUSTE

- 12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
 $R = V (I - I^o) / I^o$, onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir

(Continuação do TR Dispensa 22/2022– PAASEX/HGuPV – 2022..... Fl 6 / 9)
dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)

14.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

14.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

14.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

14.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

14.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para

o serviço contratado;

ii) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da

(Continuação do TR Dispensa 22/2022– PAASEX/HGuPV – 2022..... Fl 8 / 9)

apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 69.728,00 (sessenta e nove mil setecentos e vinte e oito reais).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Porto Velho, RO, 19 de julho de 2022.

Documento original assinado arquivado na unidade

LISSANDRO ANONY FORTES – 1º Ten QAO

Chefe do Almoxarifado do Hospital de Guarnição de Porto Velho



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO**

**DISPENSA Nº 22/2022
(Processo Administrativo n.º64593.005120/2022-77)**

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA DOS ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DOS PE 24/2021 e
PE 10/2022**

Aprovo o presente Termo de Referência da Dispensa 22/2022 - 1.1. Aquisição de Material Permanente e Equipamentos Médico-Hospitalares, de acordo com o Contrato de Objetivos e Planejamento Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército/2022 (PAASSEx).

Porto Velho, RO, 19 de julho de 2022

Documento original assinado arquivado na unidade

SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO – Cel
Ordenador de Despesas